



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, para criação de elemento de despesa no orçamento vigente, autorização para repasse de recursos a entidade do terceiro setor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, Crédito Adicional Especial ao orçamento programa do exercício de 2023 nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 164.272,95 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), para a criação do elemento de despesa, conforme segue:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

33.50.41.09.01 – 08.241.0037-2.028 – Contribuições Idoso.....R\$ 72.899,56

33.50.41.09.01 – 08.243.0038-2.020 – Contribuições CriançaR\$ 91.373,39

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO.....R\$ 164.272,95

Art. 2º - Para cobertura de Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º, serão utilizados de recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 164.272,95 a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do §1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 – Poder Executivo

335043.01.37 - 1.7.4.1.99.0.1.01– Doações e Contribuições ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....R\$ 89.728,08

335043.01.49 - 1.7.4.1.99.0.1.01– Doações e Contribuições ao Fundo Municipal do IdosoR\$ 72.138,59

1.3.2.1.01.0.1.01– Remuneração de depósitos bancáriosR\$ 2.406,28

TotalR\$ 164.272,95

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2023, repasse de recursos do Terceiro Setor, através de Subvenção/Contribuição, para as seguintes Entidades:

- Lar dos Velhos São Camilo de Leles.....R\$ 72.899,56
- Centro Assistencial Benedita FernandesR\$ 91.373,39

Parágrafo Único: Os recursos a serem repassados as referidas entidades, serão custeados pelos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Idoso, através do repasse financeiro da Secretaria da Receita Federal, mediante doações efetuadas de imposto de renda do exercício de 2023 e os rendimentos produzidos até a presente data.

Art. 4º - A contribuição prevista nesta lei, será transferida em uma única parcela, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas.

Art. 5º - As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de novembro de 2023; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (16) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Solicito de Vossa Excelência e Nobre Edis, a deliberação favorável do presente projeto para repasse financeiro a título de Crédito Especial, para custeio do Centro Assistencial Benedita Fernandes e o Lar dos Velhos São Camilo de Leles, no caso em especial para desenvolvimento de diversos projetos em execução.

Ainda, ressalta-se a importância da instituição beneficiada – Centro Assistencial Benedita Fernandes, pelo presente projeto de Lei, para custeio de atividades de manutenção, pois atuam com um total de 130 crianças, fornecendo uma gama variada de atendimentos, portanto é de urgência e necessária a aprovação por parte destes Nobre Edis do respectivo projeto.

Informamos também q importância da instituição beneficiada – Lar dos Velhos São Camilo de Leles, pelo presente projeto de Lei, para custeio das atividades de manutenção, pois eles atual com um total de 38 idosos, com atendimento e realização de serviços que visam o melhor para este público, portanto é de urgência e necessária aprovação por partes destes Nobre Edis.

Esclareço que o recurso financeiro no total de R\$ 164.272,95 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) é oriundo de doações efetuadas no imposto de renda 2023, o qual ocorreu o repasse pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, junto as contas bancárias dos fundos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Idoso, para custeio dos Planos de Trabalho a serem apresentados pelas Entidades e o complemento corresponde aos rendimentos de aplicação financeira até a presente data .

Contamos com a deliberação favorável e em caráter de urgência, para efetuar o respectivo repasse.

Atenciosamente,

RORIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníja, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



-16-Nov-2023-16:26-000370-27

“TODA MUNICIPAL BURITAMA-“TODOS PODER EMANA DO Povo”